



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018
CRENCIAMENTO Nº 006/2018

HORÁRIO: 16:00 HORAS
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/07/2018

O Município de Japaraíba - MG torna pública a realização de credenciamento de autorização de uso a título precário e oneroso para fins de exploração de atividade econômica no espaço público onde será realizado o Japaraíba Rodeio Show, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no seguinte endereço: Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, na cidade de Japaraíba - MG de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis ou pelo e-mail licitacao@japaraiba.mg.gov.br e no site www.japaraiba.mg.gov.br.

Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelas normas que a alteram, pelo Decreto nº 33 de 11 de junho de 2018, e pelas cláusulas deste edital e dos documentos que o compõe.

I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Edital o credenciamento para cessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial (barraca para venda de alimentação e bebida - comércio em geral e lazer) e área do estacionamento no **JAPARAÍBA RODEIO SHOW**, aos interessados do ramo pertinente, durante todo o período do evento, ou seja, de 13/07/2018 a 15/07/2018, mediante a disponibilização de:

1.1.1 - 10 (dez) barracas, medindo aproximadamente 25m² (vinte e cinco metros quadrados) com medidas de aproximadamente 05mx05m cada, destinada para a exploração gastronômica e comercial, a realizar-se no local onde será realizado o Japaraíba Rodeio Show 2018 destinada a pessoas jurídicas ou Microempreendedor Individual, de forma onerosa.

1.1.2 – Área de estacionamento, medindo aproximadamente 20.000m² (vinte mil metros quadrados), destinada para a exploração de atividade econômica no espaço público da área do estacionamento no local onde será realizado o Japaraíba Rodeio Show destinada a pessoas jurídicas ou Microempreendedor Individual, de forma onerosa.

1.2 - Cada barraca servirá um grupo de especialidade gastronômica, artesanal e comercial diferente, a fim de diversificar os produtos oferecidos à comunidade que prestigiará o evento, bem como, fomentar o desenvolvimento econômico local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

1.3 - Praça de Alimentação e estacionamento localizado no Parque Municipal José Virgílio dos Santos, Rua 4, s/nº, Bairro São José), entre os dias 13/07/2018 a 15/07/2018;

1.4 - Não havendo interessado para produtos gastronômicos, o stand poderá ser preenchido para comercialização de qualquer outro produto artesanal, ou comércio em geral.

II - OBSERVAÇÕES GERAIS

2.1 - O uso da área externa do Parque Municipal, durante a realização do Japaraíba Rodeio Show, no período de 13 a 15 de julho de 2018, será permitido à iniciativa privada para fins de exploração da praça de alimentação e do estacionamento de veículos e motocicletas.

2.2 - O imóvel público a ser permitido é aquele constituído por uma área externa pavimentada na sua frente e sem pavimentação do seu entorno do Parque Municipal, dotado de cerca divisória delimitadora de seu espaço geográfico;

2.3 - A área constituída pelo estacionamento do referido parque é descoberta e não-delimitada individualmente por vaga, tendo espaço para abrigar 750 (setecentos e cinquenta) veículos automotores tipo automóveis de passeio e camionetes e 100 (cem) motocicletas;

2.4 - O Município não fornecerá apoio técnico, logístico ou operacional para a exploração de estacionamento de veículos e motocicletas e praça de alimentação, se limitando, exclusivamente, a indicar ao interessado, a área a ser permitida ao uso;

2.5 - É de inteira responsabilidade do Credenciado todas as despesas e riscos atinentes a montagem e exploração da atividade comercial no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais, estaduais e federais, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para a Prefeitura de Japaraíba - MG, ficando sob inteira responsabilidade da empresa vencedora a contratação de mão de obra para o cumprimento das obrigações, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da exploração da atividade.

2.6 - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

2.7 - Não será permitida a venda de bebida alcoólica destilada pura;

2.8 - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

2.9 - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;

Parágrafo único: O proprietário pela exploração comercial da praça de alimentação durante o evento, deverá ter em todas as barracas da praça de alimentação o item de segurança EXTINTOR ABC de no mínimo 6KG, conforme determinado pelo projeto do corpo de bombeiros, autorizado para a realização da festa.

III - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições do objeto deste Edital;

3.2 - Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no dia 05 de julho de 2018, entre as 14h e às 16h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG.

3.3 – A Comissão de Licitação se reunirá as 16:00 horas do dia 05 de julho de 2018, para análise da documentação apresentada pelos interessados em realizar o credenciamento.

3.4 - São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos originais, para que sua cópia seja autenticada, ou de fotocópias autenticadas:

3.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual ou Certificado de Microempreendedor Individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo III deste edital. Certificado de Regularidade do FGTS.

3.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- d) Certidão conjunta de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e regularidade de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. ([LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.](#))

3.3.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física quando for o caso (com data de validade de 90 dias contados a partir da data de sua emissão).

3.3.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão ou atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais;

3.4 - Telefones e e-mail para contato.

3.5 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor componente da comissão para realização deste chamamento público, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

3.5.1 - As pessoas físicas e jurídicas interessadas deverão preencher todas as declarações e entregá-las assinadas para fins de conclusão do credenciamento.

3.6 - Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

3.7 - Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

- a) Procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
- b) Documento de identidade do procurador e;
- c) Cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Estará autorizada a usar a área da praça de alimentação e do estacionamento, a empresa ou Microempreendedor Individual que:

- a) apresentar corretamente a documentação exigida;
- b) concordar em pagar previamente o valor estipulado em até duas vezes, referente à ocupação de área, por meio de DAM, com apresentação de original e entrega da cópia do comprovante de pagamento, conforme item 5.2.
- c) protocolar sua documentação corretamente.

4.2 - Caso haja 02 (duas) ou mais licitantes que protocolarem sua documentação para este credenciamento, será realizado sorteio entre os credenciados para a distribuição da praça de alimentação e da área de estacionamento.

4.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente do presente processo, servidor público municipal, conforme art. 9º, inc. III, § 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

V - DO PAGAMENTO

5.1 - Fica estipulado o valor definido no art. 3º, parágrafo 3º, anexo único, do Decreto Municipal nº 33 de 11 de junho de 2018, que define os valores a serem pagos para utilização das áreas discriminadas no art. 3º deste decreto, conforme valores abaixo:

- a) Praça de alimentação, composta por 10 (dez) barracas: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- b) área do estacionamento: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

5.2 - O pagamento deverá ser efetuado em duas parcelas, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

5.2.1 – A primeira parcela no percentual de 50% (cinquenta por cento) no dia 09 de julho de 2018.

5.2.2 - A segunda parcela no percentual de 50% (cinquenta por cento) no dia 12 de julho de 2018.

5.3 - O pagamento somente poderá ser realizado pelo interessado após o devido credenciamento e emissão do DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

5.4 - Somente serão válidos os pagamentos efetuados dentro do prazo do Item 4.2 efetuados em caixa, por meio do pagamento por código de barras, sendo vedado pagamento em sistemas de Caixa 24h ou similares na opção de depósito bancário.

5.5 - O comprovante de pagamento deverá ser apresentado no setor de compras e licitações da Prefeitura, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o pagamento de cada parcela, em conjunto com a DAM emitida para o pagamento.

VI - DA AUTORIZAÇÃO

6.1 - Homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos e do comprovante de pagamento da DAM emitida referente ao valor estipulado no Item V, o Município de Japaraíba, cede em caráter pessoal e intransferível, a título precário e oneroso, o objeto do credenciamento, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

6.2 - A autorização poderá ser revogada pelo Município de Japaraíba a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao Credenciado ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

6.3 - O Credenciado deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área autorizada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena revogação da autorização, devendo, inclusive, providenciar Alvará Sanitário para exploração comercial da área autorizada, referente as barracas que comercializem gêneros alimentícios.

6.4 - A exploração da área autorizada deverá ser feita pela empresa ou pessoa Credenciada.

6.5 - É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Japaraíba - MG.

6.6 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

6.7 - O Termo de Autorização a ser assinado está contido no Anexo IV;

6.8 - Caso o credenciado não assine o Termo de Autorização no prazo previsto, mediante a apresentação do DAM devidamente paga, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual ou menor prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.9 - Fica fixado preço máximo de R\$ 5,00 (cinco) reais para motocicletas e R\$ 10,00 (dez) reais para veículos automotores, por dia, para cobrança de estacionamento durante o evento para o público em geral, a ser observado pelo credenciamento vencedor do certame.

VII - DO PRAZO DE VALIDADE

7.1 - A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização dos festejos do Japaraíba Rodeio Show, isto é, do dia 13/07/2018 a 15/07/2018, nas dependências do Parque Municipal Jose Virgílio dos Santos (Rua 4, s/nº, bairro São José).

7.2 - O prazo de execução dos serviços, bem como, o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento, conforme Programação do Japaraíba Rodeio Show, a ser disponibilizada no momento da assinatura do Termo de Autorização mencionado no Item IV.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1 - O Credenciado deverá atender às seguintes obrigações:

8.1.1 - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

8.1.2 - Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

8.1.3 - Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

8.1.4 - Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico sanitárias pertinentes, providenciando inclusive Alvará Sanitário;

8.1.5 - Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada;

8.1.6 - Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora da Festa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

8.1.7 - Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e áreas autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, exclusivo para o item referente à praça de alimentação;

8.1.8 - Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela pessoa física ou jurídica credenciada;

8.1.9 – Os preços referente a comercialização de bebidas na praça de alimentação, deverão ser os mesmos praticados no comércio local.

8.2 - A Credenciada ainda deverá conservar o espaço com as mesmas características recebidas e atestadas no Termo de Recebimento das Instalações, mediante prévia vistoria que será realizada pela Comissão no dia 13/07/2018.

8.3 - Deverá disponibilizar vigilância pessoal durante o horário de realização do evento, com a ronda na área do estacionamento, em número mínimo de 09 vigias, cuja equipe poderá ser composta por pessoal mantido com vínculo empregatício ou mediante terceirização, exclusivo para o item referente a área do estacionamento;

8.4 - Contratação de seguro automobilístico para cobertura de evento danoso, como furto, roubo e abaloamento, além de outros sinistros, inclusive indenização por danos morais, exclusivo para o item referente a área do estacionamento.

8.4.1 – A apólice do seguro deverá ser protocolizada na sede da Prefeitura Municipal de Japaraíba até o dia 12 (doze) de julho de 2018.

8.5 - O credenciado deverá disponibilizar durante todos os dias do evento, talonário enumerado sequencialmente para controle e segurança dos usuários, exclusivo para o item referente a área do estacionamento.

IX - DAS PENALIDADES

9.1 - A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar a Termo de Autorização, dentro do prazo de 01 (um) dia, a contar dos prazos estabelecidos no Item 5.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Comissão Organizadora da Festa, convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação;

9.2 - O Credenciado desistente em prazo inferior a 03 (três) dias do evento sujeitar-se-á à multa equivalente a 20% (vinte por cento), do valor total do Termo de Autorização;

9.3 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, bem como penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora da Festa, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Festa.

10.3 - São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Modelo de Documento de Credenciamento;

Anexo II - Termo de Recebimento das Instalações, após vistoria ao local dos serviços objeto do credenciamento;

Anexo III - Declaração de obediência ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988;

Anexo IV – Minuta do termo de autorização.

10.4 - A parte interna da estrutura do espaço referente à praça de alimentação é de responsabilidade da Autorizada e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como, a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA.

Japaraíba, 26 de junho de 2018.

Rosilene Aparecida Fernandes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Laelson de Lima
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO I DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018
CREDENCIAMENTO Nº 006/2018**

A Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG inscrito no CNPJ 18.306.654/0001-03, por intermédio da Assessoria de Gabinete, em comemoração ao Japaraíba Rodeio Show, CREDENCIA a pessoa física ou jurídica

_____, com endereço _____ ou sede na _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrita no CPF ou CNPJ n.º _____, para concessão de autorização de uso a título precário de espaço para exploração do serviço de

_____ durante o Japaraíba Rodeio Show, mediante a instalação de barraca(s) e ou área de estacionamento, por concessão na área definida para a festa que será nas dependências do Parque Municipal José Virgílio dos Santos, (Rua 4, s/nº, bairro São José). Afirma ainda que possui toda a infraestrutura e documentação necessária para suprir as necessidades físicas do ponto a ser explorado. Nesta oportunidade aceita todas as exigências do Edital de Credenciamento nº 006/2018 e se compromete a cumpri-las.

Cidade, de de.....

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018
CREDENCIAMENTO Nº 006/2018**

Termo de Recebimento das Instalações

Declaramos em atendimento ao previsto nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 006/2018, que vistoriamos as instalações, objeto deste Edital, sendo do nosso inteiro conhecimento as condições e características dos mesmos e tudo o mais necessário à execução total dos serviços.

Cidade, de de.....

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018
CREDENCIAMENTO Nº 006/2018

Ao
Município de Japaraíba - MG
Para a atenção da Comissão de Licitação

Razão Social,
inscrito no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu
representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, declara sob as penas da lei, que na mesma
não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos
ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de
aprendiz, na forma da lei.

Data e local

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO IV – TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018
CREDENCIAMENTO Nº 006/2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ESPAÇO que entre si celebram, de um lado o Município de Japaraíba - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.654/0001-03, com sede à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, nesta cidade, representada neste ato pelo Assessor de Gabinete do município de Japaraíba, o senhor Nivaldo Rodrigues Modesto, brasileiro, casado, servidor Público, portador do CPF nº 860.627.936-41, documento de identidade nº M – 6.497.226 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Ana Dias Marciano, nº 90, bairro André e Chiquinha, na cidade de Japaraíba – MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Credenciamento para cessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial (barraca para venda de alimentação e bebida - comércio em geral e lazer) e a área do estacionamento no **JAPARAÍBA RODEIO SHOW** – ano 2018, aos interessados do ramo pertinente, durante todo o período do evento, ou seja, de 13/07/2018 a 15/07/2018, mediante a disponibilização de:

1.1.1 - 10 (dez) barracas, medindo aproximadamente 25m² (vinte e cinco metros quadrados) com medidas de aproximadamente 05mx05m cada, destinada para a exploração gastronômica e comercial, a realizar-se no local onde será realizado o Japaraíba Rodeio Show 2018 destinada a pessoas jurídicas ou Microempreendedor Individual, de forma onerosa.

1.1.2 – Área de estacionamento, medindo aproximadamente 10.000m² (dez mil metros quadrados) com medidas de 100x100m cada, destinada para a exploração de atividade econômica no espaço público da área do estacionamento no local onde será realizado o Japaraíba Rodeio Show destinada a pessoas jurídicas ou Microempreendedor Individual, de forma onerosa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REGÊNCIA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

2.1 - O presente termo de autorização será regido pelo Credenciamento nº 006/2018, pelo Decreto nº 33 de 11 de junho de 2018, bem como pela proposta apresentada. Aplica-se ao presente termo de autorização a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

2.2 - O objeto do presente termo de autorização é o discriminado no Credenciamento nº 006/2018 e na proposta da Contratada, que integram o presente termo de autorização independentemente de anexação ou transcrição.

2.3 - Serão incorporados a este termo de autorização, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações, prazos ou normas gerais do CONTRATANTE.

2.4 – Aplica-se ao presente termo de autorização as disposições inseridas na Lei Nacional 8.078 de 11 de setembro de 1990, vulgarmente conhecida como Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MONTAGEM E INSTALAÇÃO

3.1 – As montagens e instalações das barracas e da estrutura do estacionamento, deverá ocorrer das 08:00 as 12:00 horas do dia 13 de julho de 2018, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os autoritários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

3.2 – O município de Japaraíba fiscalizará a montagem de todas as barracas e da estrutura da área do estacionamento, devendo as barracas serem do tipo padrão usual para o tipo de evento.

3.3 - Os funcionários e vigilantes deverão estar todos uniformizados e com cartão de identificação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Fica estipulado o valor definido no art. 3º, parágrafo 3º, anexo único, do Decreto Municipal nº 33 de 11 de junho de 2018, que define os valores a serem pagos para utilização das áreas descritas no art. 3º deste decreto, conforme valores abaixo:

a) Praça de alimentação, composta por 10 (dez) barracas: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

b) área do estacionamento: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

4.2 - O pagamento deverá ser efetuado em duas parcelas, sendo:

4.2.1 – A primeira parcela no percentual de 50% (cinquenta por cento) no dia 09 de julho de 2018.

4.2.2 - A segunda parcela no percentual de 50% (cinquenta por cento) no dia 12 de julho de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

4.3 - O pagamento somente poderá ser realizado pelo interessado após o devido credenciamento e emissão do DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

4.4 - Somente serão válidos os pagamentos efetuados dentro do prazo do Item 4.2 efetuados em caixa, por meio do pagamento por código de barras, sendo vedado pagamento em sistemas de Caixa 24h ou similares na opção de depósito bancário.

4.5 - O comprovante de pagamento deverá ser apresentado no setor de compras e licitações da Prefeitura, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o pagamento de cada parcela, em conjunto com a DAM emitida para o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO

5.1 - Homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos e do comprovante de pagamento da DAM emitida referente ao valor estipulado no Item IV, o Município de Japaraíba, cede em caráter pessoal e intransferível, a título precário e oneroso, o objeto do credenciamento, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

5.2 - A autorização poderá ser revogada pelo Município de Japaraíba a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao Credenciado ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

5.3 - O Credenciado deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área autorizada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena revogação da autorização, devendo, inclusive, providenciar Alvará Sanitário para exploração comercial da área autorizada, que comercialize gêneros alimentícios.

5.4 - A exploração da área autorizada deverá ser feita pela empresa ou pessoa Credenciada.

5.5 - É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Japaraíba - MG.

5.6 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público.

5.7 - Caso o credenciado não assine o Termo de Autorização no prazo previsto, mediante a apresentação do DAM devidamente paga, a Administração poderá convocar os candidatos remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual ou menor prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

5.8 - Fica fixado preço máximo de R\$ 5,00 (cinco) reais para motocicletas e R\$ 10,00 (dez) reais para veículos automotores, por dia, para cobrança de estacionamento durante o evento para o público em geral, a ser observado pelo credenciamento vencedor do certame.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

6.1 - A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização dos festejos do Japaraíba Rodeio Show, isto é, do dia 13/07/2018 a 15/07/2018, nas dependências do Parque Municipal (Rua 4, s/nº, bairro São José).

6.2 - O prazo de execução dos serviços, bem como, o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento, conforme Programação do Japaraíba Rodeio Show, a ser disponibilizada no momento da assinatura do Termo de Autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERIAS

7.1 - É Obrigatória a utilização de acessórios de higiene tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;

7.2 - O prazo limite para desocupação do local será até 02h00m do dia 16/07/2018.

7.3 - A energia e água para utilização nas barracas será fornecida pelo Município.

7.4 - É expressamente proibida a venda em recipientes de vidro, de qualquer natureza.

7.5 - Após o término da validade da autorização, deverá a Autorizada deixar o local que se encontrava limpo.

7.6 - O não cumprimento de qualquer uma das normas acarretará na suspensão da autorização ou apreensão do material proibido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - DA PREFEITURA DE JAPARAÍBA

8.1.1 – Conferir a qualidade dos equipamentos e serviços fornecidos;

8.1.2 – Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.1.3 – Publicar o extrato deste termo de autorização no diário oficial do município de Japaraíba - MG.

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

8.2.1 - O Credenciado deverá atender às seguintes obrigações:

8.2.1.1 - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

8.2.1.2 - Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

8.2.1.3 - Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

8.2.1.4 - Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico sanitárias pertinentes, providenciando inclusive Alvará Sanitário;

8.2.1.5 - Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada;

8.2.1.6 - Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora da Festa;

8.2.1.7 - Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

8.2.1.8 - Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela pessoa física ou jurídica credenciada;

8.2.1.9 – Os preços referente a comercialização de bebidas na praça de alimentação, deverão ser os mesmos praticados no comércio local.

8.3 - A Credenciada ainda deverá conservar o espaço com as mesmas características recebidas e atestadas no Termo de Recebimento das Instalações, mediante prévia vistoria que será realizada pela Comissão no dia 13/07/2018.

8.4 - Deverá disponibilizar vigilância pessoal durante o horário de realização do evento, com a ronda na área do estacionamento, em número mínimo de 09 vigias, cuja equipe poderá ser composta por pessoal mantido com vínculo empregatício ou mediante terceirização, exclusivo para o item referente a área do estacionamento;

8.5 - Contratação de seguro automobilístico para cobertura de evento danoso, como furto, roubo e abaloamento, além de outros sinistros, inclusive indenização por danos morais, exclusivo para o item referente a área do estacionamento.

8.5.1 – A apólice do seguro deverá ser protocolizada na sede da Prefeitura Municipal de Japaraíba até o dia 12 (doze) de julho de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

8.6 - O credenciado deverá disponibilizar durante todos os dias do evento, talonário enumerado sequencialmente para controle e segurança dos usuários, exclusivo para o item referente a área do estacionamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar a Termo de Autorização, dentro do prazo de 01 (um) dia, a contar dos prazos estabelecidos no Item 5.2 do edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Comissão Organizadora da Festa, convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação;

9.2 - O Credenciado desistente em prazo inferior a 03 (três) dias do evento sujeitar-se-á à multa equivalente a 20% (vinte por cento), do valor total do Termo de Autorização;

9.3 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, bem como penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O termo de autorização poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem o correspondente fornecimento dos bens.

10.2 - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS EXIGÊNCIAS

11.1 - Não será permitida a venda de bebidas em garrafas de vidros ou material cortante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

11.2 - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

11.3 - Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucas, luvas e jalecos de acordo com a vigilância sanitária;

11.4 - Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;

11.5 - Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;

11.6 - É proibido à utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes. Caracterizando crime previsto em Lei.

11.7 - O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perda de mercadoria.

11.8 - Não será permitida a venda de bebidas ou comidas no interior do estacionamento;

11.9 - O não cumprimento dessas normas presentes caberá em punições como:

I - Perderá o direito da utilização de espaço público

II - Podendo perder a sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização e estar sujeitos as devidas multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A rescisão do presente termo de autorização poderá ocorrer de forma:

a) amigável - por acordo entre as partes, reduzindo a Termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

b) administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e incisos XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

c) judicial - nos termos da legislação processual.

12.2 – A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

13.1 - Aplica-se ao presente termo de autorização a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas atualizações, e o Código Civil Brasileiro, principalmente aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa da Prata - MG, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste termo de autorização.

14.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

....., ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

1 - _____

2- _____